

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 135/2015**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **60612846/2015**, de interesse de **CARLOS NATAL DA SILVA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento do lote nº 22, da Quadra 119, situada à Rua Suécia, esquina com Avenida Inglaterra, Jardim Europa, nesta capital, objeto da matrícula nº. 9.144, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os lotes 22 e 22-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 22	ÁREA	420,45 m²
Frente para Avenida Inglaterra		8,00m
Fundo confrontando com lote 21		18,00m
Lado direito confrontando lote 22-A.....		24,55m
Lado esquerdo confrontando com Rua Suécia.....		16,55m
Pela linha de curva		D=15,71m

LOTE 22-A	ÁREA	319,15m²
Frente para Avenida Inglaterra.....		13,00m
Fundo confrontando com lote 21		13,00m
Lado direito confrontando com lote 15		24,55m
Lado esquerdo confrontando com lote 22		24,55m

Parágrafo único - A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979,



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel Desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de Desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de outubro de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação